



Oliveira do Bairro câmara municipal

Programa da Hasta Pública nº1/2017

1 – Objeto do concurso

Hasta pública para alienação, em 3 lotes, de Viatura Ligeira, Cilindro e Sucata Ferrosa.

2 – Identificação dos bens em Hasta Pública

2.1. – Lote 1 – Viatura Ligeira Renault Express 26-37-HL, com 279 990 Km do Ano de 1996, Gasóleo



2.2. – Lote 2 – Cilindro MBU DV 30 – peso estimado para este lote 2000 Kg

Cilindro MBU DV 30



f



Oliveira do Bairro câmara municipal

Município de Oliveira do Bairro
Praça do Município
3770 - 851 Oliveira do Bairro

T. 234 732 100
F. 234 732 112
E. cmolb@cm-olb.pt

Contrib. 501 128 840
www.cm-olb.pt

2.3. – Lote 2 – Sucata Ferrosa– peso estimado para este lote 6000 Kg



3 – Local e horário de exposição dos bens

O processo pode ser examinado, pelos interessados, até ao último dia da data fixada para o dia das propostas, no horário de expediente normal da Câmara Municipal, na Unidade de 2º Grau Gestão, Económica, Financeira e Patrimonial.

Os bens dos lotes, podem ser examinados pelos interessados até ao dia **27 de Dezembro de 2017**, entre as 9h30m e as 11h30m, no Armazém Municipal, sito na Zona Industrial de Vila Verde, Freguesia de Oliveira do Bairro, onde os interessados, em qualquer dia útil, dentro do horário de funcionamento dos serviços, poderão vê-los.

4 – Ato Público

- O ato público realizar-se-á pelas 14h30m, do dia **10 de Janeiro de 2018**, na Sala de Reuniões de Câmara do Edifício dos Paços do Concelho no dia útil seguinte à data limite para apresentação das propostas;
- A arrematação decorrerá perante um Júri nomeado para o efeito, pelo Presidente da Câmara, constituído por três funcionários, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais ou de, em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, ser constituído por membros suplentes.

5 – Modo de Apresentação das Propostas

- As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, **por cada lote**, identificando-se no exterior do mesmo a palavra **“Proposta”**, indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, no caso de o não ser, terá de ser acompanhada da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.



Oliveira do Bairro câmara municipal

- Noutro sobrescrito, com as características referidas, devem ser encerrados os documentos, por cada lote, constantes dos pontos 7.a) e 7.b), escrevendo-se no rosto a palavra **“Documentos”**, indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente.
- Os invólucros referidos anteriormente devem ser encerrados noutro envelope, igualmente opaco e fechado, em cujo rosto se escreverá **“Hasta Pública nº 1/2017 para Alineação de Viatura Ligeira, Cilindro e Sucata Ferrosa”**
- As propostas podem ser entregues pessoalmente até às 17h30m do dia **09 de Janeiro de 2018**, na Unidade de 2º Grau Gestão, Económica, Financeira e Patrimonial, nas horas normais de expediente, nas horas normais de expediente (2ª a 6ª feira das 9h00 às 12h30m e das 13h30 às 17h00m), contra recibo, ou remetidos pelo correio, sob registo, para o Município de Oliveira do Bairro, Unidade de 2º Grau Gestão, Económica, Financeira e Patrimonial, Praça do Município, 3770 – 851 Oliveira do Bairro.
- Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que eventualmente possam ocorrer, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
- As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.

6 – Condições de admissão à Hasta Pública

- Os materiais objeto de alienação são compostos pelas seguintes categorias:
 - i) Ferro
- Os materiais de sucata a alienar constituem um resíduo, na aceção do disposto na alínea ee) do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, e o Anexo III, do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, e classificados na lista europeia de resíduos, com código 17.04.05 – Ferro, constante da portaria n.º 209/2004, de 3 de março.
- Apenas se podem habilitar à presente Hasta Pública, empresas em nome individual ou pessoas coletivas que estejam classificados como operadores no âmbito da alínea r) do Art.º 3º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, licenciadas pela Agência Portuguesa de Ambiente que estejam habilitadas para o exercício de gestão de resíduo nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, valorização e descontaminação de materiais constituídos por materiais ferrosos e não ferrosos.
- Podem intervir, os interessados ou seus representantes, identificados, com o bilhete de identidade/cartão de cidadão e cartão de contribuinte, sendo que os representantes deverão estar devidamente credenciados com poderes bastantes para arrematar.

7 – Documentos de habilitação:

Todos os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa coletiva, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva e sede;
- b) Documentação comprovativa de que o candidato é operador autorizado com competência para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente as atividades de armazenamento temporário, tratamento, valorização, eliminação de resíduos e descontaminação de resíduos constituídos por metal, de acordo com a alínea p), do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de Setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de Junho.



Oliveira do Bairro câmara municipal

Município de Oliveira do Bairro
Praça do Município
3770 - 851 Oliveira do Bairro

T. 234 732 100
F. 234 732 112
E. cmolb@cm-olb.pt

Contrib. 501 128 840
www.cm-olb.pt

8 – Documentos que instruem a proposta:

Todos os proponentes devem apresentar, sob pena de exclusão, documentação que comprove:

- Proposta de preço;
- O valor unitário proposto por kg, para a sucata ferrosa e não ferrosa, e para outros equipamentos;
- Os proponentes podem apresentar proposta para qualquer dos lotes ou para todos os lotes.
- Certidão Comprovativa da Segurança Social e do Serviço de Finanças que atestem a situação tributária e contributiva regularizada.

9 – Adjudicação

- Terminada a licitação, o Júri arremata provisoriamente os correspondentes bens a quem tiver oferecido o valor mais elevado;
- No final da praça, é elaborado o Auto de arrematação provisório, que deve ser assinado pelos Membros do Júri e pelo (s) adjudicatário (s) provisório (s), se estiver (em) presente (s);
- No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, o Júri poderá adjudicar a alienação dos bens ao lance oferecido de montante imediatamente inferior;
- A Câmara Municipal reserva-se no direito de não adjudicar no caso de entender não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal ou se verificar haver conluio entre os arrematantes;
- A decisão de adjudicação será homologada pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo remetida ao (s) adjudicatário (s), até cinco dias após o despacho de adjudicação definitiva.
- O concorrente ao qual tiver sido adjudicado o direito objeto da hasta pública deverá efetuar, de imediato, junto dos Serviços Municipais, o pagamento da quantia correspondente a 20% do valor da adjudicação, a título de sinal e princípio de pagamento.
- Os restantes 80% serão pagos com a assinatura da documentação formal exigível à transmissão da propriedade dos bens a alienar, no prazo máximo de 15 dias;
- Os valores indicados não incluem IVA de harmonia com o disposto no n.º 13, do art.º 35º do Código do IVA, consubstanciado no facto de ter entrado em vigor a Lei n.º 33/2006, de 28 de Julho, em que se aplica a regra da inversão do sujeito passivo na liquidação do IVA em matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis.
- O arrematante fica obrigado ao cumprimento dos impostos devidos nos termos da lei.
- A arrematação fica sem efeito caso não sejam realizados os pagamentos referidos nos números anteriores.

11 – Guia de acompanhamento de resíduos

A remoção dos materiais ferrosos e não ferrosos é sempre acompanhada de Guia de Acompanhamento de resíduos de acordo com a Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio.

A cópia da Guia de Acompanhamento de resíduos é, posteriormente, enviada ao Município de Oliveira do Bairro, devidamente preenchida, na sua totalidade, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor.

12 – Controlo de pesagem de materiais ferrosos e não ferrosos

A pesagem da viatura de recolha e transporte de materiais ferrosos e não ferrosos processar-se-á em balança localizada no concelho de Oliveira do Bairro, no ato da arrematação ou nos três dias úteis subsequentes.

O Município encarregar-se-á de proceder ao acompanhamento da pesagem e gestão dos talões de pesagem, que serão devidamente identificados e legíveis com n.º de série, data e hora. As cópias dos



Oliveira do Bairro câmara municipal

talões de pesagem à entrada e à saída terão de ser enviados juntamente com a cópia da guia de acompanhamento de resíduos devidamente preenchida.

13 – Certificado de destruição e desmantelamento dos veículos

O adjudicatário deverá remeter à Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, o Certificado de Destruição e Desmantelamento dos Veículos em Fim de Vida no prazo máximo de 20 dias após a remoção dos mesmos, relativamente aos bens constantes dos lotes.

14 – Prazo de remoção dos bens

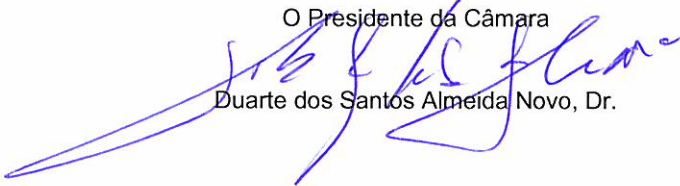
O adjudicatário terá de proceder à remoção dos bens, no prazo de 10 dias a contar da data da notificação da definitiva, promovendo a respetiva remoção com os meios adequados e responsabilizando-se pela limpeza de todos os resíduos resultantes da mesma.

15 – Foro competente

Para todas as questões emergentes deste procedimento será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.

Paços do Município de Oliveira do Bairro, 15 de Dezembro de 2017

O Presidente da Câmara


Duarte dos Santos Almeida Novo, Dr.

